|  |
| --- |
| FOP202-DIRETOROUGERENTEDEOPERACOES-GTCE/GTOA-NOV2023 |

|  |
| --- |
| Não preencher os campos sombreados  \* item de preenchimento obrigatório |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Superintendência de Padrões Operacionais** |
| **FOP 202**  **Cadastro de Pessoal da Organização Requerente - Diretor ou Gerente de Operações** |

|  |  |
| --- | --- |
| O presente formulário deve ser utilizado exclusivamente para a solicitação de cadastro de **Diretor ou Gerente de Operações**. Para as demais posições deve ser utilizado FOP específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/modelos-e-formularios#a135> | |
| **Dados da Organização Requerente** | |
| Nome da Organização \* |  |
| CNPJ da Organização \* |  |
| E-mail da Organização\* |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Motivação da Solicitação do Cadastro** | |
| Marcar uma das opções apresentadas a seguir: \* | |
|  | Certificação Inicial |
|  | Alteração de EO – mudança de pessoal não vinculada a outras alterações operacionais ou de aeronavegabilidade |
|  | Alteração de EO – mudança de pessoal necessária para atender alterações operacionais ou de aeronavegabilidade |

|  |  |
| --- | --- |
| Para Operador Certificado, deve ser informado: (\* apenas para Operador Certificado) | |
| Nome do profissional a ser substituído |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Informar se o profissional a ser substituído deixou de possuir vínculo profissional, marcando uma das seguintes opções:  (\* apenas para Operador Certificado) | | |
|  | Profissional a ser substituído mantêm vínculo profissional com o Operador | |
|  | Profissional a ser substituído deixou de possuir vínculo profissional com o Operador na seguinte data: |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados Pessoais da Pessoa a Ser Cadastrada** | |
| Informar os dados pessoais da pessoa indicada para a posição ou posição equivalente a ser ocupada: | |
| Nome completo \* |  |
| CPF \* |  |
| Nacionalidade \* |  |
| Telefone \* |  |
| E-mail \* |  |
| Código ANAC \* |  |
| Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP) \* | |
|  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Experiência Profissional da Pessoa a Ser Cadastrada** | | |
| Informar a experiência profissional da pessoa indicada para a posição ou posição equivalente a ser ocupada: | | |
| Empresa \* | Função/Cargo \* | Período (Entrada/Saída - Mês/Ano) \* |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **Comprovação de Vínculo do Profissional** |
| Deve ser demonstrada a existência de vínculo do profissional com a organização, podendo ser apresentados: CTPS, contrato, declaração simples do vínculo profissional ou equivalentes desde que devidamente assinados. [5.3.5.3(c)(III) e 5.4.5.1 (f) da IS 119-004] |

|  |
| --- |
| **Comprovação da Qualificação** |
| a. Não são aceitos pela ANAC desvios relativos à qualificação da pessoa como piloto, como, por exemplo, um candidato sem uma licença de piloto de linha aérea (PLA) ou sem uma habilitação para a aeronave específica, quando requeridas. [5.2.3.3 da IS 119-004]  b. O candidato à posição de Diretor ou Gerente de Operações deve possuir a qualificação estipulada pelo requisito 119.71(b) do RBAC 119, ou seja:  b.1. possuir licença de Piloto de Linha Aérea (PLA), caso seja utilizado um avião a reação ou um avião possuindo uma configuração para passageiros, excluído qualquer assento para tripulante, igual ou superior a 10 assentos, ou, ainda, um avião multimotor empregado em operações regulares, ou helicóptero empregado em operações regulares;  b.2. possuir licença de Piloto Comercial (PC), se as operações do operador aéreo somente requeiram que o piloto em comando possua apenas licença de Piloto Comercial (PC);  b.3. possuir habilitação IFR (válida ou vencida), se for requerida qualificação para voo por instrumentos (IFR) para qualquer piloto em comando do Operador Aéreo. |

|  |
| --- |
| **Comprovação de Experiência** |
| a. Para a comprovação da experiência devem ser apresentadas Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cartas ou declarações, certificados de treinamentos ou equivalentes devidamente assinados.  b. Para pilotos das forças armadas, a comprovação de funções de controle operacional pode ser realizada mediante folha de alterações militar ou similar.  c. Deve ser informada a forma de cumprimento do requisito 119.71(b) ou (f) do RBAC 119, selecionando uma das seguintes opções:\* |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Possui pelo menos 3 anos de experiência, dentro dos últimos 6 anos, como gerente ou supervisor em uma posição exercendo controle operacional sobre qualquer operação conduzida segundo o RBAC nº 121 ou 135 [119.71(b)(2)(i) do RBAC 119].  O profissional indicado deve demonstrar que exerceu função na qual suas atribuições e responsabilidades normais incluíam gerenciamento e tomada de decisão em processos de controle operacional (ex: gerente ou supervisor de centro de despacho de voo, escala de tripulantes, treinamento de tripulantes, flight standards). Comprovação de experiência prévia em outras posições da administração requerida pela seção 119.65 do RBAC nº 119 também são aceitáveis para demonstração de experiência em posição exercendo controle operacional. [5.2.3.10.1 da IS 119-004] |
|  | Sem experiência prévia na função de Diretor ou Gerente de Operações, possui pelo menos 3 anos de experiência, dentro dos últimos 6 anos, como piloto em comando de aeronaves operando segundo o RBAC nº 121 ou 135 [119.71(b)(2)(ii)(A) do RBAC 119] |
|  | Com experiência prévia na função de Diretor ou Gerente de Operações, ter pelo menos 3 anos de experiência como piloto em comando de aeronaves operando segundo o RBAC nº 121 ou 135 [119.71(b)(2)(ii)(B) do RBAC 119] |
|  | É piloto das Forças Armadas, da reserva, tendo exercido funções de controle operacional em unidades aéreas operando aeronaves militares de qualquer porte e que exerceu atividades de INSPAC OPS por 3 anos, dentro dos últimos 9 anos [119.71(b)(3) do RBAC 119]; |
|  | Possui experiência comparável aferida através de planilha devidamente preenchida e com anexação das comprovações, tendo sido atingida a pontuação mínima necessária [5.2.3.3 da IS 119-004 / 119.71(f) do RBAC 119]. A planilha encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/modelos-e-formularios#a135> |

|  |  |
| --- | --- |
| **Acúmulos e/ou Compartilhamento de Cargos** | |
| a. Deve ser informado se haverá o acúmulo de funções em um mesmo operador;  b. Ressalta-se que o pessoal de administração deve trabalhar horas suficientes nas suas posições administrativas [119.69 do RBAC 119];  c. Não é permitido que uma pessoa exerça três ou mais cargos de pessoal de administração requeridos pelo RBAC nº 119 na mesma empresa. No entanto, para empresas classificadas no Grupo I (possua frota de, no máximo, 3 aeronaves, de uma mesma família de aeronaves; possua frota de aeronaves com motor(es) convencional(is) e com configuração máxima para passageiros igual ou inferior a 9 assentos; e seja engajado exclusivamente em operações não regulares, limitado ao território brasileiro), uma única pessoa pode assumir os cargos de gestor responsável, diretor ou gerente de operações e piloto chefe, desde que o indicado cumpra simultaneamente os requisitos aplicáveis para cada cargo. [5.2.3.4(a) da IS 119-004];  d. Não é permitido que uma pessoa exerça cargos de diretor ou gerente de operações ou de piloto chefe em mais de uma empresa [5.2.3.4(b) da IS 119-004]; e  e. Não é permitido o acúmulo do cargo de Diretor ou Gerente de Operações com o de Diretor ou Gerente de Segurança Operacional  [Apêndice L da IS 119-002]. | |
| Marcar uma das opções: \* | |
|  | Não haverá acúmulo de funções em um mesmo operador e nem compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores. |
|  | Haverá acúmulo de funções em um mesmo operador. |

|  |
| --- |
| Caso haja a pretensão de acúmulo de posição em um mesmo operador, informar com qual(is): (\* se aplicável) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Piloto Chefe |
|  | Gestor Responsável da Empresa de Transporte Aéreo |
|  | Diretor ou Gerente de Manutenção |

|  |
| --- |
| **Considerações Adicionais da Organização Requerente (opcional)** |
| Nesse campo o operador pode indicar alguma observação pertinente, caso necessário, referente à matéria tratada no FOP 202. |
|  |

|  |
| --- |
| **Termo de Responsabilidade - CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR OU GERENTE DE OPERAÇÕES** |
| Como candidato ao cargo de **Diretor ou Gerente de Operações**, declaro compreender as atribuições e as responsabilidades do cargo que pretendo assumir, bem como declaro conhecer as apropriadas seções dos regulamentos pertinentes à operação desta organização, bem como os procedimentos estabelecidos e aprovados no conjunto de manuais e programas da empresa, além das autorizações e limitações constantes em suas Especificações Operativas, bem como minhas responsabilidades. |

|  |
| --- |
| **Termo de Responsabilidade - GESTOR RESPONSÁVEL** |
| Como Gestor Responsável, ou responsável designado, ao submeter este FOP 202, e anexos, para a análise, declaro que conferi e encaminhei todos os documentos requeridos de forma satisfatória ao cadastramento do candidato, e que todas informações são verídicas, e sujeitas ao indeferimento e sanções previstas em lei, caso constatados dados falsos ou inexatos. |

|  |
| --- |
| **Protocolo via sistema SEI!** |
| a. Somente serão aceitos formulários protocolados por pessoas legalmente designadas pela organização requerente, respeitadas as respectivas áreas de atuação [5.2.2.4 da IS 119-004]; e  b. São consideradas pessoas legalmente designadas pela organização requerente o gestor responsável, os indicados para os cargos de pessoal de administração requerido e os procuradores legalmente constituídos que estão devidamente cadastrados no sistema SEI para o CNPJ da organização [5.2.2.5 da IS 119-004]. |

|  |
| --- |
| **Orientações Finais** |
| a. **Este FOP 202 é válido apenas para a posição ou posição equivalente de Diretor ou Gerente de Operações**;  b. **Este FOP 202 deve ser assinado obrigatoriamente pelo Gestor Responsável, ou responsável designado, bem como pelo candidato à posição pretendida de Diretor ou Gerente de Operações;**  c. Certifique-se que a documentação comprobatória está disponível e corresponde aos requisitos assinalados;  d. Ao anexar os documentos ao SEI utilize sempre o formato PDF (\*.pdf), e insira os documentos um a um, com a descrição adequada no título (ex.: Ato Constitutivo..., Declaração de experiência..., CTPS..., etc.);  e. Procure anexar somente a documentação que comprove o atendimento do requisito, conforme indicado nas opções escolhidas;  f. A comprovação de licenças, quando expedidas pela ANAC, não é necessária, uma vez que esses dados estão disponíveis nos sistemas da Agência;  g. Ao apresentar comprovantes de experiência de operadores estrangeiros, assegure-se que a autoridade certificadora desses operadores é signatária da OACI, podendo ser concedido crédito sob as regras brasileiras;  h. Em caso de dúvidas, reclamações e denúncias, a ANAC pode ser contatada por meio do canal “Fale com a ANAC” (<https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac>);  i. Esclarecimentos de assuntos e situações de maior complexidade, que não possam ser solucionados adequadamente pelos canais do [Fale com a ANAC](https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac), podem ser esclarecidos através do agendamento de uma Reunião Técnica Virtual utilizando o endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/reuniao-virtual>. |